

PREFEITURA MUNICIPAL



de
MOCÓCA

Est. de S. Paulo

LEI nº 427, de 20 de Outubro de 1937.

Altera a Lei nº 412 de 29 de Setembro de 1936.

O Doutor Roque Marchese, Prefeito Municipal desta cidade de Mocóca, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

Faço saber que a Camara Municipal de Mocóca decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade publica a Sociedade Mocoquense Auxiliadora da Instrucção, com sede e fóro nesta cidade, afim de que possa gozar das vantagens e regalias estabelecidas em lei.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a subvencionar com cem contos de réis (100:000\$000), a referida Sociedade Mocoquense Auxiliadora da Instrucção, destinados á construcção do predio para o Gymnasio Municipal local, nos termos e pela forma que forem estabelecidos pela referida Sociedade.

Parag. 1º - O pagamento da subvenção será feito em quatro prestações eguaes de vinte e cinco contos (25:000\$000) cada uma, consignadas no orçamento em curso e nos immediatos de 1938, 1939 e 1940.

Parag. 2º - Fica igualmente autorizado o Prefeito Municipal a pagar a prestação de vinte e cinco contos (25:000\$000) deste anno pela verba "Auxilios e Subvenções", art. 8º, § 3º da Lei Orçamentaria nº 417, de 1º de Dezembro de 1936, e as demais com acceite de titulos cambiarios, de eguaes quantias, com vencimentos, respectivamente, para 1º de Março de 1938, 1939 e 1940.

Art. 3º - Fica entendido que a participação da Prefeitura Municipal, na construcção do referido predio, é limitada, exclusivamente, á contribuição da quantia mencionada no art. 2º, sem outras responsabilidades ou onus.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registe-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mocóca, 20 de Outubro de 1937.

Roque Marchese